ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

RELATÓRIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

Este relatório trata do processo de dispensa de licitação, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II.

A presente contratação tem por objeto a "**aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades de diversos setores do Departamento Estadual de Trânsito DETRAN-MT**", conforme Termo de Referência e demais documentações acostadas ao processo **DETRAN-PRO-2026/28789**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Constituição de 1988 que prevê em seu artigo 37, caput, no âmbito da Administração Pública, a obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e, em seu inciso XXI, a contração por intermédio de licitação pública:

> ***Artigo 37, XXI: "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública (...)".***

A atual legislação pátria na área de licitações e contratos, Lei Federal nº 14.133/2021, expõe também o entendimento de existirem casos em que pode ser dispensada a licitação, como, por exemplo, o CAPÍTULO VIII - DA CONTRATAÇÃO DIRETA, que trata dos casos de inexigibilidade da licitação, mais especificamente os arts. 72 e 75, destacado, *in verbis*:

> ***Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:***
> ***I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;***
> ***II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;***
> ***III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;***
> ***IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;***
> ***V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;***

HASH: a770779e38c69ff586bd1bbc465f5123784103d36755324c3dd14401b89ae3b0. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FLG3-RNSW-ZXFU-L9H2. Assinado por: CRISTIANE RIBEIRO DE SANTANA ARAÚJO em 27/10/2026, THAMIA KAROLINE MOREIRA DA SILVA em 27/10/2026, MAX DE MORAES LUCIDOS em 27/10/2026, JOÃO MARCELO RÉGIS LOPES em 27/10/2026, RENATA KAROLINE GUILHER em 28/10/2026, CAROLINA FIGUEIRA BALBINO DORILEO em 28/10/2026. Juntado em 28/10/2026 09:09:30 por THAMIA SILVA.

VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 75. É dispensável a licitação:
[...]
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (Valor atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 2025)

No Estado de Mato Grosso, o Decreto Estadual nº 1.525/2022 regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 e sobre o tema, disciplinou em seu capítulo V:

Art. 148 O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos elencados no art. 66 deste Decreto, e com o os seguintes:
I - justificativa da contratação direta;
II - razão de escolha do contratado;
III - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias;
IV - autorização da autoridade competente.

A elaboração do estudo técnico preliminar está disciplinada nos arts. 33 a 38 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como os casos de seu afastamento.

Art. 38 A elaboração do ETP:
I - será dispensada:
a) contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, independente da forma de contratação;
b) nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada;
c) quando já tenha sido elaborado no mesmo processo e não forem apresentadas propostas válidas, em casos de licitações desertas ou fracassadas;
d) contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021;
e) nas contratações por utilização de atas de registro de preço por órgãos e entidades participantes.
II - poderá ser dispensada nas hipóteses de:

HASH: a770779e38c69ff586bd1bbc465f5123784103d36755324c3dd14401b89ae3b0. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FLG3-RNSW-ZXFU-L9H2. Assinado por: CRISTIANE RIBEIRO DE SANTANA ARAÚJO em 27/10/2026, THAMIA KAROLINE MOREIRA DA SILVA em 27/10/2026, MAX DE MORAES LUCIDOS em 27/10/2026, JOÃO MARCELO RÉGIS LOPES em 27/10/2026, RENATA KAROLINE GUILHER em 28/10/2026, CAROLINA FIGUEIRA BALBINO DORILEO em 28/10/2026. Juntado em 28/10/2026 09:09:30 por THAMIA SILVA.

a) simplicidade do objeto ou quando o modo de seu fornecimento puder afastar a sua necessidade e da análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;
b) quando já tiver sido elaborado ETP para o mesmo objeto nos 12 (doze) últimos meses e houver justificativa de que as condições da contratação se mantiveram sem alteração significativa;
c) dispensas de licitação em virtude de emergência ou grave perturbação da ordem previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
III - poderá ser simplificada, em razão dos princípios da razoabilidade e da eficiência, bastando ao órgão ou entidade instruir o processo administrativo com os elementos mínimos identificados no art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial nos casos de:
a) objetos de mesma natureza, semelhança ou afinidade, em que os ETP podem ser elaborados de forma comum, dada a similaridade e equivalência dos estudos, sendo possível conciliar os documentos;
b) procedimentos anteriores que já tenham analisado diferentes soluções para necessidades similares;
c) quando se adotar especificação prevista em catálogo de padronização emitido pelo Poder Público.
Parágrafo único: Nos casos em que houver objetos e demandas similares, havendo justificativa da similaridade, poderão ser utilizados ETPs formulados por outros órgãos ou entidades da Administração Pública estadual nos 12 (doze) meses anteriores à contratação.

DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Nas hipóteses de dispensa de licitação, é necessária a formalização de um procedimento com estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade, além de outros correlatos.

No que tange à formalização do processo, sob a ótica do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, os documentos acostados aos autos atendem a disciplina da norma vigente.

Documento	Fls.
Documento de Formalização da Demanda	01-06
Autorização do DFD	07
Pesquisa de Preços	08 - 889
Mapa Comparativo	890 – 902, 909 - 933
Informação Técnica	903 - 908
Análise Crítica do Mapa	934 - 935

HASH: a770779e38c69ff586bd1bbc465f5123784103d3675532 4c3dd144401b89ae3b0. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FLG3-RNSW-ZXFU-L9H2. Assinado por: CRISTIANE RIBEIRO DE SANTANA ARAÚJO em 27/10/2026, THAMIA KAROLINE MOREIRA DA SILVA em 27/10/2026, MAX DE MORAES LUCIDOS em 27/10/2026, JOÃO MARCELO RÉGIS LOPES em 27/10/2026, RENATA KAROLINE GUILHER em 28/10/2026, CAROLINA FIGUEIRA BALBINO DORILEO em 28/10/2026. Juntado em 28/10/2026 09:09:30 por THAMIA SILVA.

Termo de Referência	936 - 953
Autorização da Autoridade	954
Checklist de verificação inicial	955 - 956
Reserva Orçamentária	958
Capa Compra Direta	959 - 960
Fornecedores Notificados	961 - 1008
Histórico de Lances	1009 - 1016
Relatório de Propostas	1017 - 1047
Análise das propostas	1051 - 1053
Documentos de Habilitação	1054 - 1205
Ata de Realização da Compra Direta	1211 - 1322
Relatórios de Resultado	1323 - 1333
Minuta de Ordem de Fornecimento	1334 - 1336
Minuta de Contrato	1337 - 1347

Nos termos do art. 38, inciso I, alínea “a” do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Risco, foram dispensados.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A área técnica demandante manifesta que a contração visa assegurar o fornecimento de materiais de consumo essenciais para as rotinas administrativas, logísticas, operacionais e de vistoria veicular do DETRAN/MT, na Sede e nas CIRETRANs.

Quanto à justificativa da contratação, não cabe ao agente de contratação adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência), sendo esta responsabilidade da autoridade competente pela deflagração do processo de contratação e da autorização para a abertura do procedimento.

DA FORMAÇÃO DO PREÇO REFERENCIAL E DO VALOR A SER CONTRATADO

Consta nos autos material comprobatório da pesquisa de preços realizada, fls. 08 - 889, bem como o mapa comparativo, fls. 890 – 902, 909 - 933, informação técnica, fls. 903 – 908 e a análise crítica, fls. 934 - 935, realizada por servidor diverso, resultando em um preço de referência total dos itens de **R$65.188,60**, a ser utilizado como parâmetro para contratação.

DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Consta às fls. 958 a reserva orçamentária para fazer frente à despesa. Considerando o princípio da anualidade orçamentária, a área técnica demandante deve se atentar em consignar recursos sempre que a vigência extrapolar o exercício corrente.

HASH: a770779e38c69ff586bd1bbc465f5123784103d3675532 4c3dd14401b89ae3b0. Documento assinado digitalmente. valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FLG3-RNSW-ZXFU-L9H2. Assinado por: CRISTIANE RIBEIRO DE SANTANA ARAÚJO em 27/10/2026, THAMIA KAROLINE MOREIRA DA SILVA em 27/10/2026, MAX DE MORAES LUCIDOS em 27/10/2026, JOÃO MARCELO RÉGIS LOPES em 27/10/2026, RENATA KAROLINE GUILHER em 28/10/2026, CAROLINA FIGUEIRA BALBINO DORILEO em 28/10/2026. Juntado em 28/10/2026 09:09:30 por THAMIA SILVA.

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos juntados pelas empresas melhores classificada para cada Grupo/Item, foram analisados e atendem aos requisitos de habilitação e qualificação necessários exigidos no Termo de Referência.

DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

O processo para contratação foi devidamente cadastrado no Sistema SIAG, e publicado eletronicamente para recepção das propostas dos interessados, fls. 959 - 960, acudindo 12 empresas interessadas, conforme Histórico de Lances, Ordem Classificatória e Relatório de Propostas, fl. 1009 - 1047.

Após análise da proposta e documentos de habilitação, as empresas melhor classificadas, lograram-se vencedora para os respectivos itens, conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Descrição do Objeto Resumida	Valor Referência	Valor Ofertado	Empresa Vencedora
01	1000	CAIXA ARQUIVO MORTO	R$ 6.240,00	R$ 6.000,00	SOALI COMÉRCIO LTDA
02	100	DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE	R$ 1.792,00	R$ 1.700,00	COMPANHIA DA MADEIRA COMÉRCIO VAREJISTA LTDA
03	600	FITA ADESIVA EM PVC	R$ 3.864,00	R$ 2.280,00	SOALI COMÉRCIO LTDA
04	300	FITA ADESIVA 48 MM X 40 M	R$ 1.065,00	R$ 1.062,00	LUCIA ANDREA VIEIRA
05	150	GRAMPO PARA GRAMPEADOR	R$ 787,50	R$ 786,00	LUCIA ANDREA VIEIRA
06	200	LUVA LATEX, TAMANHO G	R$ 4.202,00	FRACASSADO (PROBLEMAS TÉCNICOS SISTEMA SIAG)	
07	200	LUVA LATEX, TAMANHO M	R$ 3.332,00	R$ 3.332,00	BERTHOLDO COMÉRCIO LTDA
08	170	MALOTE - MATERIAL: LONA	R$ 18.467,10	R$ 13.260,00	MIKAEL SILVA LIMA
09	100	PALHA DE AÇO	R$ 3.409,00	R$ 2.740,00	COMPANHIA DA MADEIRA COMÉRCIO VAREJISTA LTDA
10	1000	THINNER ECOLÓGICO	R$ 22.030,00	R$ 22.000,00	COMPANHIA DA MADEIRA COMÉRCIO VAREJISTA LTDA

DA CONCLUSÃO

Após análise do processo e considerando os requisitos legais e regulamentares, não foram identificados óbices à contratação. Conforme manifestação da área técnica demandante, o objeto atende às necessidades específicas da Administração, sendo a contratação direta fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cuiabá-MT, 27 de outubro de 2026.

HASH: a770779e38c69ff586bd1bbc465f5123784103d36755324c3dd14401b89ae3b0. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FLG3-RNSW-ZXFU-L9H2. Assinado por: CRISTIANE RIBEIRO DE SANTANA ARAÚJO em 27/10/2026, THAMIA KAROLINE MOREIRA DA SILVA em 27/10/2026, MAX DE MORAES LUCIDOS em 27/10/2026, JOÃO MARCELO RÉGIS LOPES em 27/10/2026, RENATA KAROLINE GUILHER em 28/10/2026, CAROLINA FIGUEIRA BALBINO DORILEO em 28/10/2026. Juntado em 28/10/2026 09:09:30 por THAMIA SILVA.

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

MAX DE MORAES LUCIDOS
Agente de Contratação
Portaria nº 481/2025

Equipe de Apoio:

CAROLINA FIGUEIRA BALBINO DORILEO SILVEIRA
CRISTIANE RIBEIRO DE SANTANA ARAÚJO
JOÃO MARCELO RÉGIS LOPES
RENATA KAROLINE GUILHER
THAMIA KAROLINE MOREIRA DA SILVA

HASH: a770779e38c69ff586bd1bbc465f5123784103d36755324c3dd14401b89ae3b0. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FLG3-RNSW-ZXFU-L9H2. Assinado por: CRISTIANE RIBEIRO DE SANTANA ARAÚJO em 27/10/2026, THAMIA KAROLINE MOREIRA DA SILVA em 27/10/2026, MAX DE MORAES LUCIDOS em 27/10/2026, JOÃO MARCELO RÉGIS LOPES em 27/10/2026, RENATA KAROLINE GUILHER em 28/10/2026, CAROLINA FIGUEIRA BALBINO DORILEO em 28/10/2026. Juntado em 28/10/2026 09:09:30 por THAMIA SILVA.